

MUNICÍPIO

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 11 / 20 13

DA REUNIÃO _____ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO _____ DE 20 13.

(Contém _____ Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente _____ VITOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO

Vereador _____ FERNANDO SANTOS FREIRE

Vereador _____ MANUEL DE OLIVEIRA

Vereador _____ RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador _____ ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 11/ 2013

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE JUNHO DE 2013, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:20 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 12/06/2013

ACTA Nº 11/ 2013

----- Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: FERNANDO SANTOS FREIRE, MANUEL DE OLIVEIRA, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de substituo da Secretária do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 12 de Outubro de 2011. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A respectiva Ata foi aprovada, por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 11 de Junho, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.027.590,48€**, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Novecentos e setenta e cinco mil, vinte e seis euros e trinta e três cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e quinze cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “

**DECISÕES DO PRESIDENTE**

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos atos praticados de 2013/05/17 a 2013/06/07.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2013/05/17, deferir a Francisco Piedade Garcia Figueiredo, residente na Rua das forças Armadas, nº 25, Atalaia - Vila Nova da Barquinha, pedido de licença para revestimento de muro a azulejo, na Rua das Forças armadas, nº 25, Atalaia - Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2013/05/22, deferir a ADIRN – Associação de desenvolvimento Integrado Ribatejo Norte, com sede na Alameda 1º. De março, Centro Comercial os templários, 3º. Andar – Tomar, pedido de alteração / legalização de anexo, na Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 9 - Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2013/05/31, deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede em Azenha, Abiul - Pombal, pedido de aprovação de projeto de especialidades, na Rua Gago Coutinho, nº 17, Atalaia - Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2013/05/17, deferir a Joaquim José Cardoso Gomes, residente na Rua da Cardiga, nº 16, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de construção de telheiro, na Rua da Cardiga, nº 16, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha



DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2013/05/31, deferir a José Manuel Ramos Fernandes, residente na Rua da Torrinha, nº 6, Lote 3, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de revestimento de muro a pedra, na Rua da Torrinha, nº 6, Lote 3, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2013/06/07, deferir a Ana Isabel Faria de Deus, residente na Rua Luís de Camões, nº 44, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de demolição de casas antigas (nº 65 a 71), na Rua Gago Coutinho, nº 17, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2013/06/07, deferir a Ricardina Maria Lopes de Simas, residente no Cardal, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de construção de muro confinante (altear), na Rua S. João de Deus, nº 7, Cardal, moita do Norte – Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 41 de 2013/05/28, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Concentração de Veículos Motorizados de marca Vespa – Isenção de pagamento de taxas / Ratificação

Síntese:

O Vespalmourol, pretende levou a efeito no dia 9 de Junho de 2013 uma “Concentração de Veículos Motorizados de Marca Vespa”, tendo solicitado a esta Edilidade a devida autorização para a realização da referida concentração.

Nestes termos, o referido Clube solicitou à Câmara se digne isenta-los na totalidade do pagamento da taxa de 21,05€ (vinte e um euros e cinco cêntimos) pela emissão do respectivo Alvará - Licenciamento de Atividades Diversas, que autoriza a realização da supra mencionada concentração.

Nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 5º., do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e licenças do Município, o Órgão Executivo Municipal pode, mediante deliberação, isentar parcialmente ou totalmente das taxas previstas na Tabela, as Associações Culturais, Desportivas e Recreativas.

Nestes termos, e uma vez que a concentração em assunto foi realizada em 9 de Junho de 2013, foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o Despacho de isenção, proferido pelo Exmº. Senhor Presidente em 2013/05/29.

DELIBERAÇÃO Nº 135/2013

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR”.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Ana Rita Lopes Inácio

ASSUNTO: Propriedade Horizontal

Síntese:

A requerente Ana Rita Lopes Inácio residente na Rua Humberto Delgado, nº 119, Limeiras – Praia do Ribatejo, na qualidade de técnica do projeto referente ao prédio sito em Praia do Ribatejo, propriedade de Maria Leonor da Conceição Matias e Maria Clemência Alves Serra, solicita à Câmara, se digne certificar se o referido prédio reúne todas condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por duas frações autónomas.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se a constituição da moradia em regime de propriedade horizontal.

De acordo com a informação da fiscalização de 24/05/2013, julgo não haver inconveniente no deferimento da pretensão de acordo com o auto de propriedade horizontal que se anexa».

O referido Auto em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 136/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TECNICA”.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 42 de 2013/05/31, da Divisão Municipal de Administração e Finanças



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo, tomada em sua reunião levada a efeito em 27 de Março de 2013, foi a Proposta de Alteração ao Regulamento supra identificado, submetida a Inquérito Público durante 30 dias.

Durante o período de Inquérito Público, não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ ou sugestões.

Nestes termos, encontra-se o referido Projeto de Alteração ao Regulamento em condições de ser submetido à apreciação e aprovação do Órgão Executivo Municipal, e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 64º, nº 6, alínea a) e nº 7, alínea a), e artigo 53º, nº 2, alínea a), ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

DELIBERAÇÃO Nº 137/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, SUBMETER A PRESENTE PROPOSTA À CONSIDERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL”.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2013/06/04, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Proposta de alteração ao Regulamento do Loteamento da Zona Industrial.

Síntese:

O Loteamento da Zona Industrial não prevê a construção de anexos, embora se preveja que em situações de depósito de matérias e estaleiros, este devem ser protegidos visualmente.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Assim, e dado que por diversas vezes já foi referida a necessidade de haver anexos, de forma a facilitar as atividades a instalar, a Chefe da Divisão Municipal de Urbanismo propôs ao Órgão Executivo Municipal, que seja feita uma alteração ao regulamento do loteamento da zona industrial, de modo a que, a título excecional e justificado pela atividade a desenvolver, seja autorizada a construção de anexos dentro dos lotes, desde que sejam respeitadas as áreas de implantação e construção previstas para os lotes.

A referida proposta de alteração em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 138/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente João Maia Faria & Irmão, Lda.

ASSUNTO: Junção de documentos

Síntese:

O requerente João Maia Faria & Irmão, Lda., com sede na Rua D. Afonso Henriques, nº 15, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário de um terreno a lotear, sito na Rua Afonso Henriques e Rua Luís de Camões, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara se digne aprovar a emissão do alvará de loteamento da Rua D. Afonso Henriques e Rua Luís de Camões, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de planta de loteamento dando resposta à informação deste serviço de 15/03/2013.

Não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, nada obstando à emissão do alvará, cujas condições para emissão se anexam para aprovação da Câmara».

DELIBERAÇÃO Nº 139/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA BEM COMO AS CONDIÇÕES PARA A EMISSÃO DO ALVARÁ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação do Sr. Vereador Rui Constantino Martins

ASSUNTO: Minuta de Contrato de Compra e Venda de Ações e Regularização de dívidas com a empresa Águas do Centro

A Proposta de Deliberação sustenta:

-« Considerando a necessidade da finalização do processo de integração do Município de Vila Nova da Barquinha na Empresa Águas do Centro, propomos a aprovação da minuta de contrato de compra e venda de Ações e também a aprovação da minuta de acordo em anexo.

O acordo que aqui propomos com a empresa Águas do Centro permite a resolução de questões que se encontram pendentes desde Outubro de 2009, data da celebração dos contratos de fornecimento de água e recolha de efluentes, a saber:

- Regularização de pagamentos em atraso relativo à recolha de efluentes;



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- Realização do capital Social;
- Pagamento de rendas devidas pelo uso de infraestruturas;
- Regularização do Pagamento pela Águas do Centro dos custos de energia de algumas instalações».

As referidas minutas em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 140/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS MINUTAS DOS CONTRATOS EM ANEXO”.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 47, de 2012/06/06, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: 1º Passeio de BTT – União Desportiva de Tancos – 23/06/2013 – Pedido de isenção de pagamento da taxa referente à emissão do Alvará

Síntese:

A União Desportiva de Tancos, pretende levar a efeito no próximo dia 22 de Junho de 2013 o “I Passeio de BTT “, tendo solicitado a esta Edilidade a devida autorização para a realização do referido passeio de BTT.

Nestes termos, solicitou à Câmara se digne isenta-los na totalidade do pagamento da taxa de 21,05€ (vinte e um euros e dezassete cêntimos) pela emissão do respectivo Alvará - Licenciamento de Atividades Diversas, que autoriza a realização passeio de BTT supra mencionado.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 5º., do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e licenças do Município, o Órgão Executivo Municipal pode, mediante deliberação, isentar parcialmente ou totalmente das taxas previstas na Tabela, as Associações Culturais, Desportivas e Recreativas.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 48, de 2012/06/12, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Empreitada de “Remodelação da Escola D. Maria II – Pavilhão Desportivo” – Minuta do Contrato

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião 2013/05/22 e nos termos do nº 1, do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 194/2012, de 12 de Julho, foi presente ao Órgão executivo para apreciação e aprovação a minuta do Contrato referente à empreitada de “ Remodelação da Escola D. Maria II – Pavilhão Desportivo”, adjudicada à Tecnorém – Engenharia e construções, S.A..

DELIBERAÇÃO Nº 141/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Parecer Jurídico nº. 18/CCDR-LVT/2013



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Gestão de Recurso Humanos – Pagamento do subsídio de férias

Síntese:

Foi presente ao Órgão executivo para análise, o Parecer Jurídico nº 18/CCDR-LVT/2013, referente ao pagamento do subsídio de férias em 2013.

O referido parecer em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO Nº 142/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE PARECER JURÍDICO, PROCEDER AO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DE FÉRIAS EM CONJUNTO COM A REMUNERAÇÃO MENSAL DO MÊS DE JUNHO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO “.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 9 ao Orçamento da Despesa - Modificação nº 9/2013

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a alteração nº 9 ao Orçamento da Despesa – Modificação nº. 9/2013.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 5).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 143/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO “.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 5 de 2013/06/11, do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – artigo 112º, nº 5, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI)

A informação sustenta:

-« 1. Nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 5, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios, mediante deliberação dos respectivos órgãos deliberativos, fixam as taxas a aplicar em cada ano para os prédios urbanos ⁽¹⁾, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do mesmo normativo legal, a saber:

- ✓ Prédios urbanos que não foram ainda objecto de avaliação nos termos do CIMI – variação entre 0,5% e 0,8% (Cfr. alínea b):
- ✓ Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – variação entre 0,3% e 0,5% (cfr. alínea c):

A deliberação da Assembleia Municipal, tomada sob proposta da Câmara (cfr. art. 53.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro), a fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no ano seguinte, deverá ser comunicada à Direção - Geral dos Impostos (DGI), até 30 de Novembro do corrente ano, de acordo com o n.º 13, do art.112.º, do CIMI.

¹⁾ No que respeita aos prédios rústicos, o CIMI fixou uma taxa única de 0,8%.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Para o ano de 2013, a Assembleia Municipal, deliberou fixar as seguintes taxas:

- 0,8%, para os prédios enquadrados na alínea b), do n.º 1, do art.112.º, do CIMI; e
- 0,35%, para os prédios integrados na alínea c), do mesmo normativo legal.

De 1 de janeiro a 11 de junho do ano em curso, as receitas arrecadas e provenientes do IMI, cifram-se em 333.976,99 €. No mesmo período do ano anterior, a receita arrecadada foi de 296.631,93 €.

Em anexo, segue o quadro informativo da evolução dos Impostos Municipais, referentes aos anos de 2009 a 11 de junho de 2013.

Mais se informa, que um dos elementos tidos em consideração para a verificação da capacidade legal de endividamento prende-se com a capacidade de a Autarquia gerar receita.

Face ao exposto, deixa-se à consideração da Digníssima Câmara Municipal a fixação das taxas de IMI, dentro dos limites fixados na alíneas b) e c), do n.º 1, do art.112.º, do CIMI e a sua submissão a aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 5, do mesmo normativo legal».

DELIBERAÇÃO Nº 144/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AS SEGUINTE TAXAS DE IMI:

- 0,8% PARA OS PRÉDIOS DA ALÍNEA B), DO Nº 1, DO ARTIGO 112º, DO CIMI;
- 0,32% PARA OS PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA ALÍNEAC), DO CITADO NORMATIVO LEGAL.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO “.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Informação n.º 6 de 2013/06/11, do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Fixação da Derrama para o ano de 2014

A informação sustenta:

-«1 – De acordo com o n.º 1, do artigo 14.º, da Lei das Finanças Locais (LFL) aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os Municípios têm poder deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

2 - Os órgãos Executivo e Deliberativo desta Edilidade em, respectivamente 12 e 28 de Setembro de 2012, deliberaram fixar a aplicação da Derrama para o ano de 2013 nas seguintes taxas:

- 1,5%, para a derrama; e
- 1,25%, para a derrama reduzida.

3 - O n.º 4, do artigo 14.º, da LFL, diz-nos ainda que a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€.

Neste sentido, caberá, ao Digníssimo Órgão Executivo a fixação da taxa para o ano de 2014, devendo essa proposta ser submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea h), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro».

DELIBERAÇÃO N.º 145/2013



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, FIXAR EM 1% A TAXA DE DERRAMA A APLICAR EM 2014, BEM COMO PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APLICAÇÃO DE UMA TAXA REDUZIDA DE 0,75% PARA OS SUJEITOS PASSIVOS COM UM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR QUE NÃO ULTRAPASSE A 150.000,00€”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO “.

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 5 de 2013/06/11, do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Fixação e Participação no IRS para o ano de 2014

A informação sustenta:

-« 1 – Nos termos da alínea c), do n.º1, do artigo 19.º, conjugado com o artigo 14.º, ambos da Lei das Finanças Locais (LFL) aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos seus sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS.

2 – De acordo com o n.º 4, do artigo 20.º, da LFL, caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima anteriormente referida – 5%, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo.

3 – Esta participação depende de deliberação do Município quanto à percentagem de IRS pretendida, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela Câmara Municipal à Direcção Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro àquele a que respeitam os rendimentos (Cfr. n.º 2, do artigo 20.º, da LFL).

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

4 – Para o ano de 2010, a alínea c), do n.º1, do artigo 30º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Lei do Orçamento de Estado), foi fixada uma participação variável de IRS em 5%. Para o ano de 2011, através da alínea c), do n.º 1 do artigo 46º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado) refere, foi deliberado uma participação variável no IRS em 4,5%.

No que diz respeito ao ano de 2012, e no seguimento dos anos anteriores, a alínea c), do n.º 1, do artigo 55º, da Lei n.º 64-B/2001, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado) refere, foi deliberado uma participação variável no IRS em 4,5%.

Relativamente ao ano de 2013, e no seguimento dos anos anteriores, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 85º, da Lei n.º 66-B/2002, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado), uma participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial fixada em € 402 135 993, constante da coluna 5 do mapa XIX anexo, correspondendo o montante a transferir para cada município à aplicação da percentagem deliberada aos 5 % da participação no IRS do Orçamento do Estado para 2012, indicada na coluna 7 do referido mapa.

Os acertos a que houver lugar, resultantes da diferença entre a coleta líquida de IRS de 2011 e de 2012, no cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de junho, 67 -A/2007, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, devem ser efetuados, para cada município, no período orçamental de 2013.

5 - Os órgãos Executivo e Deliberativo desta Edilidade em, respectivamente 12 e 28 de setembro de 2012, deliberaram a fixação de 4,5% da Participação em IRS para o ano de 2013.

Em termos comparativos, podemos verificar a evolução de 2012 para 2013, da participação fixa de IRS, através das transferências do Orçamento de Estado, mantêm-se igual, através do quadro infra:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

	Até 11 de junho de 2012	Até 11 de junho de 2013
Participação Fixa de IRS	78.795,00 €	78.795,00 €

6 – Tendo em consideração o disposto no n.º 3, do artigo 20.º, da LFL, o qual estabelece que a ausência de comunicação, mencionada no precedente item 3., equivale à falta de deliberação e, não obstante o entendimento da Direcção-Geral das Autarquias Locais que indica que na ausência de deliberação aplicar-se-á a percentagem máxima (5%), caberá, ao Digníssimo Órgão Executivo a fixação da participação no IRS para o ano de 2014, devendo essa proposta ser submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea h), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro».

DELIBERAÇÃO Nº 146/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, FIXAR EM 4,5% A TAXA DE PARTICIPAÇÃO DE IRS PARA O ANO DE 2014 E SUBMETER A PRESENTE TAXA A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA H), DO Nº 2, DO ARTIGO 53º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDCAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2012 DE 11 DE JANEIRO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO “.

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2013/06/12, da Divisão Municipal de Urbanismo



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Majoração das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar a prédios degradados – artigo 112º, nº 8, do Código do IMI

A informação sustenta:

-« De acordo com o artigo 12º, nº 8 do Código do IMI “ Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais, os que face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens”.

Em anexo, junta-se uma listagem de prédios cujo estado de conservação é MAU.

Propõe-se que a Câmara majore em 30% a taxa de IMI aplicável a estes prédios».

DELIBERAÇÃO Nº 147/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A MAJORAÇÃO EM 30%, DA TAXA APLICÁVEL NOS PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO “.

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento ao Público

“ NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DE MUNICÍPES ”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 12/06/2013

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cuja importância, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1.288 a 1.535, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **469.530,15€** (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta euros e quinze cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e vinte minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) -Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2013/06/12** **(ANEXO I)**

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de competências.
 - * Obras.
4. Informação nº 41 de 2013/05/28, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — Concentração de Veículos Motorizados de marca Vespa – Isenção de pagamento de taxas / Ratificação.
5. Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Ana Rita Lopes Inácio — Propriedade Horizontal.
6. Informação nº 42 de 2013/05/31, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vila Nova da Barquinha.
7. Informação de 2013/06/04, da Divisão Municipal de Urbanismo — Proposta de alteração ao Regulamento do Loteamento da Zona Industrial.
8. Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente João Maia Faria & irmão, Lda. — Junção de documentos.
9. Proposta de Deliberação do Sr. Vereador Rui Constantino Martins — Minuta de contrato de Compra e Venda de Ações e Regularização de dívidas com a empresa Águas do Centro.
10. Informação nº 47, de 2012/06/06, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — 1º Passeio de BTT – União Desportiva de Tancos – 23/06/2013 – Pedido de isenção de pagamento da taxa referente à emissão do Alvará.
11. Informação nº 48, de 2012/06/12, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — Empreitada de “Remodelação da Escola D. Maria II – Pavilhão Desportivo” – Minuta do Contrato.
12. Parecer Jurídico nº. 18/CCDR-LVT/2013 — Gestão de Recurso Humanos – Pagamento do subsídio de férias.
13. Contabilidade — Alteração nº 9 ao Orçamento da Despesa - Modificação nº 9/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

14. Informação nº 5 de 2013/06/11, do Serviço de Finanças e Contabilidade — Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – artigo 112º, nº 5, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).
15. Informação nº 6 de 2013/06/11, do Serviço de Finanças e Contabilidade — Fixação da Derrama para o ano de 2014.
16. Informação nº 5 de 2013/06/11, do Serviço de Finanças e Contabilidade — Fixação e Participação no IRS para o ano de 2014.
17. Informação de 2013/06/12, da Divisão Municipal de Urbanismo — Majoração das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar a prédios degradados – artigo 112º, nº 8, do Código do IMI.
18. Atendimento ao Público.